LEI Nº 3.207, DE 7 DE AGOSTO DE 2009

Institui Prêmio Dona Frida Ess Keulbech, a ser conferido aos alunos destaque da rede municipal de ensino.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Pato Branco, o Prêmio Dona Frida Ess Keulbech, a ser conferido aos alunos que se destacarem na rede municipal de ensino.

§ 1° A premiação será constituída de Medalha, Diploma ou Livro, a critério da Comissão de aferição do prêmio.

§ 2° Será premiado o melhor aluno de cada série.

Art. 2° Os estabelecimentos da rede municipal de ensino promoverão aferição para escolha do aluno destaque, levando-se em consideração a média geral de notas, a freqüência e disciplina, apurada no aproveitamento escolar, ao final de cada ano letivo.

Art. 3° As medalhas, a critério da comissão, poderão ser patrocinadas por empresa local.

Art. 4° O Poder Executivo regulamentará, no que couber e que não conste nesta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 125/2009, de autoria do vereador Luiz Augusto Silva.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 7 de agosto de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JÚRIDICA